



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 332/2025 - GAB

Lapa, 25 de Junho de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 82/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubrica Auxílios para melhoria das Unidades de Acolhimento Institucional.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 82/2025, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente



Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990**
25/06/2025 18:21:20

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

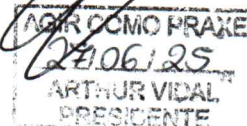
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1756/2025
Data: 26/06/2025 - Horário: 13:19
Legislativo

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.





PROJETO DE LEI Nº 82, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubrica Auxílios para melhoria das Unidades de Acolhimento Institucional.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.16 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
08.241.0073.2427 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Pessoa Idosa	
1747: 4.4.50.42.00.00.348 – Auxílios	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

Excesso de Arrecadação da fonte 348, conta nº 40.880-8	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 82, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Justifica-se o pedido para execução do Termo de Adesão ao incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento com Repasse Financeiro na Modalidade Fundo a Fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/PR, da Deliberação nº 033/2024-CEDIPI/PR.

O recurso previsto na citada Deliberação servirá como incentivo ao Município como investimento para a melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e/ou Serviço de Acolhimento Familiar para Pessoas Idosas, regularmente cadastradas no CadSUAS.

Em se tratando de Organização de Sociedade Civil cabe ao município estabelecer os procedimentos para repasse às instituições conforme disposto na Lei 13.019/2014 e os contidos no art. 3º desta Deliberação.

O recurso será destinado para as seguintes Unidades:

Unidade de Acolhimento Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo - R\$ 50.000,00;

Unidade de Acolhimento Lar de Idosos São Vicente de Paulo - R\$ 50.000,00.

O Termo de Adesão e o Plano de Ação foram aprovados conforme Resolução do CMDI Nº 198 de 16/10/2024 e serão repassados através da rubrica Auxílios.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

